



**ATA DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE - RJ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S):

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de 2019, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Rua Capitão Jorge Soares, s/nº, Estação, Iguaba Grande/RJ, neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do senhor secretário **Leônidas Heringer Fernandes**, portadora do RG sob o nº 109407585 / IFP e inscrito no CPF sob o nº 079.522.817-12 no uso de suas atribuições e com base no Resultado do **Pregão Presencial nº 050/2018** constante no **Processo Administrativo nº 3195/2018**, RESOLVEM Registrar o Preço da(s) empresa(s): **HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMEDICA LTDA EPP**, **CNPJ: 07.404.103/0001-66**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1257/2013, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR VALOR POR LOTE**, para contratação de empresa especializada no fornecimento de material químico e laboratorial destinados à manutenção das atividades do laboratório pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12(doze) meses, definidos na descrição abaixo:

**Fornecedor HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMEDICA LTDA EPP**

**CNPJ: 07.404.103/0001-66**

**Endereço: Avenida Washington Ribeiro, 200 - Industrial Miguel de Luca - Varginha/MG**

**CEP: 37072-030**

**Fone: (35) 3214-4646**

**email: biotecnica.ind.br**

**Contato: Rogério**

Item	Especificação	Unid	Quant	Marca	Preço unitário	Preço total
<b>LOTE IV - IONS SELETIVOS</b>						
1	Fluid Pack AVL 9180/81 - Kit contendo padrão A 350ml, padrão B 85ml, Padrão C 85ml e solução de referencia 100ml	Kit	01	Medmax	<b>R\$ 7.867,00</b>	<b>R\$ 7.867,00</b>

O valor global da presente ata de registro é de **R\$ 7.867,00 ( sete mil oitocentos e sessenta e sete reais)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA-VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA**

3.1 Os locais para a entrega, serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde na ordem de serviço.

3.2 Os objetos da presente Ata será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, os objetos serão recebidos em caráter definitivo;

b) serão rejeitados no recebimento, os objetos solicitados com especificações diferentes das exigidas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

3.3 Caso o (s) objeto (s) sejam considerado (s) INSATISFATÓRIO (S), será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser reexecutados, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o Fornecedor Registrado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o desconto inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, O Fornecedor Registrado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o desconto inicialmente contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E ALTERAÇÕES**

4.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e durante a sua vigência, serão fixos e irrevogáveis.

4.2 O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

4.3 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos, etc.

4.4 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos registrados em ata, inclusive o acréscimo no previsto no § do artigo 65 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota fiscal.

5.2 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.3 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

5.3.1 Juntamente com a Nota Fiscal, o Fornecedor Registrado deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, CNDT e Certidão Conjunta de Débitos relativos à Dívida Ativa da União.



5.4 O CNPJ do Fornecedor Registrado constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.5 O Fornecedor Registrado deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Fazenda.

5.6 O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

6.1.1 Receber os serviços conforme especificado no Edital do Pregão Presencial nº **050/2018**.

6.1.2 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

6.1.3 Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

6.1.4 Prestar ao Fornecedor Registrado toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata de Registro;

6.1.5 Efetuar o pagamento ao Fornecedor Registrado no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

6.1.6 Notificar, por escrito, o Fornecedor Registrado da aplicação de qualquer sanção.

6.1.7 Garantir ao Fornecedor Registrado o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

6.1.8 Informar ao Fornecedor Registrado eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

### **6.2 DO FORNECEDOR REGISTRADO**

6.2.1 Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações contidas neste Edital e anexos;

6.2.2 Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

6.2.3 Substituir, no prazo de 24 (vinte quatro) horas qualquer bem que apresente defeito ou por manuseio inadequado no transporte.

6.2.4 Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os serviços não atenderem as condições do edital.

6.2.5 Cumprir rigorosamente o prazo de entrega.

6.2.6 Retirar o pedido de serviços e assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos estipulados no edital.

6.2.7 Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços vendidos.

6.2.8 Comunicar à Secretaria solicitante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação de serviços objetivados na presente licitação;

6.2.9 Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Iguaba Grande - RJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.



#### **CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do servidor **BIANCA CALDEIRA DA COSTA COUTO**, matrícula **19537-5**, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

8.1 A Ata de Registro poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula nona;
- b) Manifesta impossibilidade por parte do Fornecedor Registrado de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata de Registro;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência do Fornecedor Registrado;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### **CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a assinatura da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Ata de Registro e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado sistema de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro e/ou contrato e das demais cominações legais

9.2 A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666/93.

9.3 Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

9.4 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

9.5 Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, ao Fornecedor Registrado está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total contratado, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.6 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**Parágrafo Primeiro** - As imposições das penalidades são de competência do Secretário Municipal de Saúde.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral da contratação.

**Parágrafo Terceiro** - As multas serão recolhidas ao Tesouro Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da intimação ou publicação do ato que as impuser, do qual o FORNECEDOR

REGISTRADO terá conhecimento.

**Parágrafo Quarto** - Se no prazo previsto no parágrafo anterior não for comprovado o recolhimento da multa, será promovido o seu desconto do pagamento, mediante decisão da autoridade órgão gerenciador. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR REGISTRADO antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Quinto** - A multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exime o FORNECEDOR REGISTRADO da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Sexto** - A declaração da suspensão ou de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública somente será aplicado após a ciência do FORNECEDOR REGISTRADO e depois de desprovido o recurso cabível ou precluso o prazo para oferecê-lo. O prazo da suspensão será fixado segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 As partes órgão gerenciador ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste, perante o Foro da Comarca de Iguaba Grande - RJ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação do FORNECEDOR REGISTRADO de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

11.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

11.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração do contrato.

11.4 Todos os prazos constantes serão contados em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

11.5 A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente da Secretaria solicitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo 3195/2018

Folha \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

11.6 O fornecedor deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se as penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

11.7 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 .

11.8 Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Iguaba Grande - RJ, 11 de janeiro de 2019.

**Leônidas Heringer Fernandes**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ordenador de Despesa  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMEDICA LTDA EPP**  
**CNPJ: 07.404.103/0001-66**  
EMPRESA  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

**Rogério Ramos Braga**

**Identidade: 05569746-0 CPF: 707.030.437-49**

TESTEMUNHAS:

NOME : \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

IDENTIDADE: \_\_\_\_\_

IDENTIDADE: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_



**ATA DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE - RJ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S):

Aos **11 dias do mês de janeiro do ano de 2019**, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Rua Capitão Jorge Soares, s/nº, Estação, Iguaba Grande/RJ, neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do senhor secretário **Leônidas Heringer Fernandes**, portadora do RG sob o nº 109407585 / IFP e inscrito no CPF sob o nº 079.522.817-12 no uso de suas atribuições e com base no Resultado do **Pregão Presencial nº050/2018** constante no **Processo Administrativo nº 3195/2018**, RESOLVEM Registrar o Preço da(s) empresa(s): **FARMATEST MATERIAIS MÉDICO E LABORATORIAIS LTDA - EPP**, CNPJ: **11.922.629/0001-05**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1257/2013, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR VALOR POR LOTE**, para contratação de empresa especializada no fornecimento de material químico e laboratorial destinados à manutenção das atividades do laboratório pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12(doze) meses, definidos na descrição abaixo:

**Fornecedor : FARMATEST MATERIAIS MÉDICO E LABORATORIAIS LTDA - EPP**

**CNPJ: 11.922.629/0001-05**

**Endereço: Rua Nereu Ramos, 295 - Fundos - Raul Veiga - São Gonçalo - RJ**

**CEP 24730-000**

**Fone: (21) 2702-5636/98468-6933**

**email: farmatest@farmatest.com.br**

**Contato: José Ricardo Martins Garcia**

**LOTE I - HEMATOLOGIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SANGUE CONTROLE 3 NÍVEIS (BAIXO/MÉDIO/ALTO).	48	kit	Diagon	967,00	46.416,00
02	SORO ANTI-A MONOCLONAL, FRASCOS DE 10ML CADA	60	Unid	Prothemo	63,85	3.831,00
03	SORO ANTI-B MONOCLONAL, FRASCOS DE 10ML CADA	60	Unid	Prothemo	63,85	3.831,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇA GRANDE**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo 3195/2018

Folha \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

04	<b>SORO ANTI-D MONOCLONAL, FRASCOS DE 10ML CADA</b>	60	Unid	Prothemo	90,25	5.415,00
05	<b>TROMBOPLASTINA - KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA) EM PLASMA. KIT COMPOSTO POR: SOLUÇÃO DE FOSFOLÍPEDE DE CÉREBRO DE COELHO ATIVADO COM ÁCIDO ELÁGICO 10%, TAMPÃO MÊS 18,44 MMOL/L E AZIDA SÓDICA 0,05%. PRONTO PARA USO. SOLUÇÃO DE CLORETO DE CÁLCIO 25 MMOL/L. PRONTO PARA USO. KIT COM MÍNIMO DE 160 DETERMINAÇÕES.</b>	3.600	Teste	Biotécnica	3,10	11.160,00
06	<b>PTT CEFALINA ATIVADA - KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA (TP) EM PLASMA. KIT COMPOSTO POR: CÉREBRO DE COELHO 30%, TAMPÃO MES 8,2 MMOL/L, HIDRÓXIDO DE SÓDIO 5,0 MMOL/L E AZIDA SÓDICA 0,05%. O ÍNDICE INTERNACIONAL DE SENSIBILIDADE (ISI) DE CADA LOTE É IMPRESSO NO RÓTULO. KIT COM MÍNIMO DE 100 DETERMINAÇÕES.</b>	3.600	Teste	Biotécnica	5,30	19.080,00
07	<b>HEMOGRAMA COMPLETO</b>	60.000	Teste	Diagon	3,96	237.600,00
08	<b>CONJUNTO DE COLORAÇÃO RÁPIDA PARA HEMOGRAMA: KIT COMPOSTO POR: PANÓTICO RÁPIDO NO 1: 500ML DE SOLUÇÃO DE TRIARILMETANO A 0,1%. PANÓTICO RÁPIDO NO 2: 500 ML DE SOLUÇÃO DE XANTENOS A 0,1%. PANÓTICO RÁPIDO NO 3: 500 ML DE SOLUÇÃO DE TIAZINAS A 0,1%.)</b>	36	Cx	Laborclin	104,80	3.772,80
09	<b>ALBUMINA BOVINA A 22%, FRASCO C/ 10 ML</b>	12	Frasco	Prothemo	81,91	982,92





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇA GRANDE**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo 3195/2018

Folha \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

10	<b>SORO DE COOMBS</b> , FRASCO C/10 ML.	24	Frasco	Prothemo	121,30	2.911,20
<b>Total Lote I</b>						<b>334.999,92</b>

	<b>LOTE II - BIOQUÍMICA</b>					
11	GLICOSE-OXIDASE- PEROXIDASE-ENZIMÁTICA- COLORIMÉTRICA, REATIVO ÚNICO, COM LINEARIEDADE ATÉ 400 MG/DL, PARA DOSAGEM NO SORO, PLASMA, LÍQUOR E URINA COM PADRÃO INCLUSO.	24.000	Teste	Biotécnica	1,34	32.160,00
12	URÉIA UV-CINÉTICA UV, PARA DOSAGEM NO SORO, PLASMA E URINA, COM LINEARIEDADE ATÉ 250 MG/DL. LÍQUIDO ESTÁVEL COM PADRÃO INCLUSO.	24.000	Teste	Biotécnica	1.60	38.400,00
13	<b>CREATININA-CINÉTICA</b> , DOSAGEM NO SORO, PLASMA E URINA, COM LINEARIEDADE ATÉ 12 MG/DL COM PADRÃO INCLUSO.	24.000	Teste	Biotécnica	1.40	33.600,00
14	<b>COLESTEROL-ENZIMÁTICO</b> COLORIMÉTRICO, REATIVO ÚNICO, COM LINEARIEDADE ATÉ 800 MG/DL PARA DOSAGEM NO SORO OU PLASMA COM PADRÃO INCLUSO.	24.000	Teste	Biotécnica	1,45	34.800,00
15	<b>TRIGLICÉRÍDEOS-</b> ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, REATIVO ÚNICO, COM LINEARIEDADE 1000 MG/DL, PARA DOSAGEM NO SORO OU PLASMA COM PADRÃO INCLUSO.	24.000	Teste	Biotécnica	1,70	40.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇA GRANDE**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo 3195/2018

Folha \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

16	<b>ÁCIDO URICO-ENZIMÁTICO</b> COLORIMÉTRICO, REATIVO ÚNICO, PRONTO PARA O USO COM LINEARIEDADE ATÉ 20 MG/DL, PARA DOSAGEM NO SORO, PLASMA, LÍQUOR COM PADRÃO INCLUSO.	15.000	Teste	Biotécnica	1,52	22.800,00
17	<b>COLESTEROL HDL</b> DIRETO-ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, DIRETO SEM PRECIPITAÇÃO, POR IMUNO INIBIÇÃO (PRESENÇA DE ANTICORPOS ANTI BETA LIPO-PROTEÍNAS NO PRIMEIRO REATIVO DA REAÇÃO), PARA DOSAGEM NO SORO OU PLASMA, COM LINEARIEDADE ATÉ 180 MG/DL. CALIBRADOR PROTÉICO INCLUSO, LÍQUIDO E PRONTO PARA O USO.	18.000	Teste	Biotécnica	3,46	62.280,00
18	<b>FERRO CAB III-CROMAZUROL</b> B -CTMA, REAGENTE ÚNICO, REAÇÃO LINEAR ATÉ 500 MG/DL, PARA DOSAGEM NO SORO. REAÇÃO DE PONTO FINAL SEM A NECESSIDADE DE BRANCO DE AMOSTRA E COM DOIS PADRÕES DE 2ML INCLUSO.	1.200	Teste	Biotécnica	1,62	1.944,00
19	<b>CÁLCIO ARZENAZO III</b> - REAGENTE ÚNICO, COM LINEARIEDADE ATÉ 20 MG/DL PARA DOSAGEM NO SORO COM PADRÃO INCLUSO.	9.000	Teste	Biotécnica	1,44	12.960,00
20	<b>BILIRRUBINA TOTAL</b> - REAGENTES PARA TESTE FOTOMETRICO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA BILIRRUBINA TOTAL	3.000	Teste	Biotécnica	1,93	5.790,00
21	<b>BILIRRUBINA DIRETA</b> - REAGENTES PARA TESTE FOTOMETRICO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA BILIRRUBINA DIRETA	3.000	Teste	Biotécnica	1,93	5.790,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇA GRANDE**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo 3195/2018

Folha \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

22	<b>AMILASE CINÉTICO</b> - REAGENTE ÚNICO, PRONTO PARA USO, COM REAÇÃO LINEAR ATÉ 1038 U/L, PARA DOSAGEM NO SORO, PLASMA E URINA.	3.000	Teste	Biotécnica	2,16	6.480,00
23	<b>ALBUMINA</b> -VERDE DE BROMOCRESOL - COLORIMÉTRICA - REAGENTE ÚNICO COM LINEARIEDADE ATÉ 6 G/DL, PARA DOSAGEM NO SORO OU PLASMA.	3.000	Teste	Biotécnica	1,45	4.350,00
24	<b>PROTEÍNAS TOTAIS</b> - BIURETO COLORIMÉTRICO-REAGENTE ÚNICO COM LINEARIEDADE ATÉ 12 G/DL, PARA DOSAGEM NO SORO OU PLASMA.	3.000	Teste	Biotécnica	1,52	4.560,00
25	<b>FOSFATASE</b> ALCALINA-CINÉTICA DGKC- DEA- LIQUIDO E ESTÁVEL COM LINEARIEDADE ATÉ 700 U/L PARA DOSAGEM NO SORO OU PLASMA.	9.000	Teste	Biotécnica	1,57	14.130,00
26	<b>TGO-AST</b> - CINÉTICO UV - LÍQUIDOS E ESTÁVEIS E LINEARIEDADE ATÉ 440 U/L PARA DOSAGEM NO SORO OU PLASMA.	9.000	Teste	Biotécnica	1.56	14.040,00
27	<b>TGP-ALT</b> - CINÉTICO UV - DOIS REAGENTES LÍQUIDOS E ESTÁVEIS E LINEARIEDADE ATÉ 350 U/L PARA DOSAGEM NO SORO OU PLASMA.	9.000	Teste	Biotécnica	1.56	14.040,00
28	<b>GAMA GT</b> - CINÉTICO - LÍQUIDO E ESTÁVEL COM LINEARIEDADE ATÉ 250U/L PARA DOSAGEM NO SORO OU PLASMA.	9.000	Teste	Biotécnica	1,85	16.650,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇA GRANDE**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo 3195/2018

Folha \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

29	<b>SORO LIOFILIZADO</b> DE MATRIZ HUMANA PARA CALIBRAÇÃO DE TODA LINHA BIOQUÍMICA, PARA FRACIONAMENTO E ARMAZENAMENTO APÓS O PREPARO.	48	Kit	Biotécnica	219,00	10.512,00
30	<b>SORO LIOFILIZADO</b> DE MATRIZ HUMANA PARA CONTROLE DE TODA A LINHA BIOQUÍMICA, PARA FRACIONAMENTO E ARMAZENAMENTO APÓS O PREPARO.	48	Kit	Biotécnica	184,94	8.877,12
31	<b>GLICO HEMOGLOBINA A1C</b> AUTOMATIZÁVEL - (LÁTEX E ANTICORPOS); MÉTODO TURBIDIMÉTRICO COM CONTROLE INCLUSO.	6.000	Teste	Biotécnica	13,21	79.260,00
32	<b>PROTEÍNA URINARIA</b> VERMELHO DE PIROGALOL, REATIVO LIQUIDO PRONTO PARA USO (MONO REATIVO) E LINEARIDADE DE ATÉ 3000MG/L E PADRÃO INCLUSO.	1.200	Teste	Biotécnica	3,10	3.720,00
33	<b>MAGNÉSIO</b> MAGON SULFONADO- REGENTE ÚNICO "PRONTO PARA USO", COM REAÇÃO LINEAR ENTRE 0,3 E 4,5 MG/DL, PARA DOSAGEM NO SORO, PLASMA, URINA E LÍQUOR COM PADRÃO INCLUSO.	1.680	Teste	Biotécnica	1,46	2.452,80
34	<b>FÓSFORO</b> - REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO POR TURBIDIMETRIA DO FOSFORO PRESENTE NO SORO HUMANO.	1.200	Teste	Biotécnica	1,46	1.752,00
35	<b>LIPASE</b> - REAGENTES PARA TESTE ENZIMÁTICO - COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA LIPASE NO SORO HUMANO.	2.400	Teste	Biotécnica	6,39	15.336,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇA GRANDE**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo 3195/2018

Folha \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

36	<b>DESIDROGENASE LÁTICA</b> - REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DA ENZIMA DESIDROGENASE LÁTICA PRESENTE EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS (SORO E PLASMA) PELO MÉTODO CINÉTICO UV.	2.400	Teste	Biotécnica	1,62	3.888,00
37	<b>CONJUNTO DE CALIBRADORES</b> PARA GLICO HEMOGLOBINA A1C, COM TRÊS PADRÕES (BAIXO, MÉDIO E ALTO).	1.800	Teste	Biotécnica	2,88	5.184,00
38	<b>FERRITINA</b> - REAGENTES PARA TESTE TURBIDIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA FERRITINA NO SORO HUMANO.	1.200	Teste	Biotécnica	14,00	16.800,00
39	<b>TRANSFERRINA</b> - REAGENTES PARA TESTE TURBIDIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA TRANSFERRINA NO SORO HUMANO.	1.200	Teste	Biotécnica	14,20	17.040,00
40	<b>FITA PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA</b> CAPILAR HGT (HEMOGLICOTEST) <b>50 FITAS</b> REAGENTES. FAIXA DE MEDIÇÃO DE 20 A 600 MG/DL, TER METODOLOGIA ENZIMÁTICA, COM LEITURA POR AMPEROMETRIA OU FOTOMETRIA. TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE ENTREGA. DEVEM SER UTILIZADAS EM MODELOS DE GLICOSÍMETROS NOS QUAIS NÃO HAJA CONTATO DO SANGUE COM O APARELHO. PODEM ESTAR EMBALADAS INDIVIDUALMENTE; ACONDICIONADAS EM FRASCOS OU EM CAIXAS	8.000	Cx	G-Tech Free I	85,00	680.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇA GRANDE**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo 3195/2018

Folha \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

	DESDE QUE ATENDAM O QUANTITATIVO SOLICITADO.					
41	<b>PCR ULTRA SENSÍVEL</b> - KIT DESTINADO À QUANTIFICAÇÃO DE BAIXAS CONCENTRAÇÕES DE PROTEÍNA C REATIVA NO SORO, MÉTODO TURBIDIMÉTRICO, REAÇÃO PONTO FINAL, LINEARIDADE: 12 MG/L E CONTROLE INCLUSO	600	Teste	Biotécnica	3,76	2.256,00
42	<b>COBRE</b> - KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE COBRE NO SORO E PLASMA HEPARINIZADO. MÉTODO COLORIMÉTRICO, REAÇÃO PONTO FINAL, LINEARIDADE: 500 µG/DL E PADRÃO INCLUSO	1.800	Teste	Biotécnica	1,92	3.456,00
43	<b>ZINCO</b> - KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE ZINCO NO SORO E PLASMA, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, REAÇÃO PONTO FINAL, LINEARIDADE: 1000 µG/DL E PADRÃO INCLUSO	1.800	Teste	Biotécnica	2,89	5.202,00
44	<b>MICROALBUMINÚRIA</b> - KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA ALBUMINA NA URINA, MÉTODO TURBIDIMÉTRICO, REAÇÃO CINÉTICA, LINEARIDADE: 150 MG/L, COM CONTROLE INCLUSO	400	Teste	Biotécnica	3,50	1.400,00
45	<b>CKMBREAGENTE</b> PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA CREATININA QUINASE SUBUNIDADE DE B EM SORO. KIT COM CONTROLE	18.000	Teste	Biotécnica	2,98	53.640,00
46	<b>CKNAC</b> REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA CREATININA QUINASE TOTAL NO SORO E PLASMA. REAÇÃO PONTO	18.000	Teste	Biotécnica	2,98	53.640,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇA GRANDE**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo 3195/2018

Folha \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

	FINAL					
Total do Lote II						1.329.989,92
	<b>LOTE III - DIVERSOS</b>					
47	<b>STICK HCG- TESTE DE HCG POR IMUNOCROMATOGRAFIA COM REAÇÃO CONTROLE, PARA DOSAGEM NO SORO, PLASMA E URINA COM CAPACIDADE DE DETECÇÃO DE 25 UI/L DE HCG BASEADO EM PADRÃO DE REFERÊNCIA DA OMS.</b>	5.000	Teste	Eco Test	2,08	10.400,00
48	<b>WAALER ROSE- KIT DE LÁTEX ACOMPANHADO DE CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO</b>	2,400	Teste	Biotécnica	2,28	5.472,00
49	<b>MONOTESTE - KIT DE LÁTEX EM SUSPENÇÃO CONTENDO AZIDA SÓDICA A 0,1%</b>	1.200	Teste	Laborclin	9,08	10.896,00
50	<b>TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO CARCINOEMBRIÔNICO - CEA.</b>	400	Teste	Elabsciencie	12,16	4.864,00
51	<b>TESTE DE TROPONINA I EM CASSETE. KIT COM MÍNIMO DE 20 TESTES. TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DA TROPONINA I (CTNI) EM AMOSTRAS HUMANAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. O ENSAIO DEVERÁ DETECTAR CTNI A UM NÍVEL DE CORTE (CUT-OFF) DE 1,0 NG/ML.</b>	60	Cx	Eco Test	300,00	18.000,00
52	<b>TESTE MYOGLOBINA EM CASSETE. KIT COM MÍNIMO DE 20 TESTES. O ENSAIO DEVERÁ DETECTAR UM RESULTADO POSITIVO PARA MYOGLOBINA EM CONCENTRAÇÕES SUPERIORES A 50 NG/ML.</b>	36	Cx	MBiolog	306,40	11.030,40





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇA GRANDE**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo 3195/2018

Folha \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

53	<b>VDRL - ANTÍGENO PRONTO PARA USO E ESTABILIZADO, PARA USO NA TRIAGEM SOROLÓGICA DA SÍFILIS. KIT EM SUSPENSÃO DE VDRL ESTABILIZADA E PRONTA PARA USO, QUE EMPREGA COMO AMOSTRA SORO NÃO INATIVADO OU PLASMA. KIT EM SUSPENSÃO ANTIGÊNICA CONSTITUÍDA POR UMA MISTURA DE CARDIOLIPINA, LECITINA E COLESTEROL, ESTABILIZADA EM TAMPÃO COLINA. A SUSPENSÃO DEVERÁ PERMANECER ESTÁVEL ATÉ A DATA INDICADA EM RÓTULO, DESDE QUE CONSERVADA EM GELADEIRA (2-8°C) E ISENTA DE CONTAMINANTES.</b>	10.500	Teste	Laborclin	0,45	4.725,00
54	<b>ANTIESTREPTOLISINA O LÁTEX PARA DOSAGEM NO SORO. KIT COMPOSTO DE PARTÍCULAS DE LÁTEX REVESTIDAS COM ESTREPTOLISINA O PURIFICADAS E ESTABILIZADAS. O ENSAIO DEVERÁ MOSTRAR NÍTIDAMENTE A AGLUTINAÇÃO COM O SORO CONTENDO ANTICORPOS ANTI-ESTREPTOLISINA O EM UMA CONCENTRAÇÃO IGUAL OU MAIOR QUE 200 UI/ ML. KIT COM 100 TESTES</b>	36	Cx	Biotécnica	159,20	5.731,20
55	<b>PROTEINA C REATIVA EM LÁTEX PARA DOSAGEM NO SORO. O MÉTODO FUNDAMENTA-SE EM UMA REAÇÃO DE AGLUTINAÇÃO DE UMA SUSPENSÃO DE PARTÍCULAS DE LÁTEX DE POLIESTIRENO SENSIBILIZADAS COM ANTICORPOS ANTI-PROTEÍNA C REATIVA ALTAMENTE PURIFICADOS. KIT COMPOSTO POR: REAGENTE 1 - PARTÍCULAS DE LÁTEX RECOBERTAS COM IGG DE CABRA ANTI-PROTEÍNA C-REATIVA HUMANA PH 8,2; AZIDA SÓDICA 0,095 %. FRASCO COM 2,5 ML</b>	60	Cx	Biotécnica	159,20	9.552,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇA GRANDE**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo 3195/2018

Folha \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

	REAGENTE 2 (CONTROLE POSITIVO) - SORO HUMANO COM CONCENTRAÇÃO DE PCR > 20 MG/L; AZIDA SÓDICA 0,095%. FRASCO COM 0,5 ML. REAGENTE 3 (CONTROLE NEGATIVO) - SORO DE ANIMAL; AZIDA SÓDICA 0,095%. FRASCO COM 0,5 ML. KIT COM 100 TESTES					
56	<b>FATOR REUMATOIDE</b> EM LÁTEX PARA DOSAGEM NO SORO. O TESTE FUNDAMENTA-SE EM UMA REAÇÃO DE AGLUTINAÇÃO DE UMA SUSPENSÃO DE PARTÍCULAS DE LÁTEX DE POLIESTIRENO SENSIBILIZADAS COM IGG. A AGLUTINAÇÃO É VISÍVEL EM UMA CONCENTRAÇÃO DE FR IGUAL OU SUPERIOR A 8 UI/ML. KIT COMPOSTO POR: REAGENTE1- PARTÍCULAS DE LÁTEX RECOBERTAS COM GAMAGLOBULINA HUMANA, PH 8,2; AZIDA SÓDICA 0,95 G/L. FRASCO COM 2,5 ML REAGENTE 2 (CONTROLE POSITIVO) SORO HUMANO COM ATIVIDADE DE AGLUTINAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 30 UI/ML. AZIDA SÓDICA 0,95 G/L. FRASCO COM 0,5 ML REAGENTE 3 (CONTROLE NEGATIVO) SORO DE ANIMAL. AZIDA SÓDICA 0,95 G/L. FRASCO COM 0,5 ML. KIT COM 100 TESTES	36	Cx	Biotécnica	159,20	5.731,20
57	<b>MIF MODIFICADO</b> FRASCO COM NO MÍNIMO 1000 ML	12	Litro	Renylab	54,68	656,16
58	<b>LAMÍNULA</b> 20X20, CX C/ 100 UNIDADES.	180	Cx	Cral	3,38	608,40
59	<b>TIRAS REAGENTES</b> PARA URINA, FRASCO COM 150 TIRAS, MÍNIMO DE 10 PARÂMETROS.	180	Cx	Biocon	48,14	8.665,20
60	<b>SANGUE OCULTO</b> NAS FEZES POR IMUNOCROMATOGRÁFIA EM CASSETE KIT OM MÍNIMO	24	Cx	MBiolog	238,88	5.733,12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇA GRANDE**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo 3195/2018

Folha \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

	DE 20 TESTES KIT COMPOSTO POR;					
61	<b>POTES</b> PARA COLETA DE URINA 50 ML.	15.000	Unid	Saraplast	0,59	8.850,00
62	<b>POTES</b> PARA COLETA DE FEZES 50 ML.	15.000	Unid	Saraplast	0,59	8.850,00
63	<b>SACOS UNISSEX</b> PARA COLETA DE URINA INFANTIL - PCT COM 10 UNIDADES.	240	Pacote	Cral	11,60	2.784,00
64	<b>AGULHA PARA COLETA</b> MULTIPLA DE SANGUE A VACUO - 25 X 8. <b>AGULHA</b> DESCARTÁVEL PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, MEDINDO 25 X 8, COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO (ETO). EMBALAGEM CONTENDO: CALIBRE DA AGULHA, FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	96	Cx	Cral	91,20	8.755,20
65	<b>AGULHA PARA COLETA</b> MULTIPLA DE SANGUE A VACUO - 25 X 7. <b>AGULHA</b> DESCARTÁVEL PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, MEDINDO 25 X 7, COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO (ETO). EMBALAGEM CONTENDO: CALIBRE DA AGULHA, FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	60	Cx	Cral	91,20	5.472,00
66	<b>PIPETA</b> GRADUADA DE VIDRO 5 ML.	24	Unid	Roni Alzi	13,80	331,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇA GRANDE**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo 3195/2018

Folha \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

67	<b>PIPETA GRADUADA DE VIDRO 10 ML.</b>	24	Unid	Roni Alzi	13,79	330,96
68	<b>PONTEIRAS AZUIS 200/1000 µL PCT COM 1000 UNIDADES.</b>	24	Pacote	Cral	78,00	1.872,00
69	<b>PONTEIRAS AMARELAS 5/200 µL PCT COM 1000 UNIDADES.</b>	12	Pacote	Cral	60,80	729,60
70	<b>TUBOS TIPO EPENDORFF, 5 ML, PACOTE COM 1000 UNIDADES.</b>	12	Pacote	Cral	73,29	879,48
71	<b>TUBOS A VÁCUO COM EDTA 5 ML.</b>	60.000	Unid	Injex	1,13	67.800,00
72	<b>TUBOS A VÁCUO COM CITRATO DE SÓDIO 5 ML.</b>	4.200	Unid	Cral	1,22	5.124,00
73	<b>TUBOS A VÁCUO COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COÁGULO 8,5 ML.</b>	24.000	Unid	Cral	2,00	48.000,00
74	<b>TUBO PARA COLETA DE SANGUE SILICONIZADO DE 10 ML.</b>	9.600	Unid	Cral	2,07	19.872,00
75	<b>TUBO PARA COLETA SANGUE NEONATAL DE 500 µL COM CITRATO, SISTEMA FECHADO COM ASPIRAÇÃO POR VÁCUO.</b>	1.800	Unid	Cral	4,02	7.236,00
76	<b>TUBO PARA COLETA SANGUE NEONATAL DE 500 µL COM EDTA, SISTEMA FECHADO COM ASPIRAÇÃO POR VÁCUO.</b>	1.800	Unid	Cral	4,02	7.236,00
77	<b>TUBO DE VIDRO 12X75 MM (HEMÓLISE) S/ TAMPA.</b>	1.800	Unid	Cral	0,34	612,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇA GRANDE**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo 3195/2018

Folha \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

78	<b>TUBO DE VIDRO 15 X 100 MM (HEMÓLISE) S/ TAMPA.</b>	1.800	Unid	Roni Alzi	0,72	1.296,00
79	<b>LÂMINAS FOSCAS LAPIDADA CX C/ 50 UNIDADES.</b>	240	Cx	Cral	7,34	1.761,60
80	<b>TAKIVES DESCARTÁVEIS PARA VHS CX C/25 UNID.</b>	12	Pacote	Cral	328,80	3.945,60
81	<b>ADESIVO HIPO-ALÉRGICO CAIXA COM 500 UNIDADES CADA.</b>	36	Cx	AMP Blood Stop	35,92	1.293,12
82	<b>ADESIVO INFANTIL HIPO-ALÉRGICO CAIXA COM 500 UNIDADES CADA.</b>	12	Cx	AMP Blood Stop	43,32	519,84
83	<b>HBSAG TESTE RÁPIDO EM SORO E PLASMA HUMANO. KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG), POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, USANDO ANTICORPOS MONO E POLICLONAIS IMOBILIZADOS NA MEMBRANA PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE HBSAG EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA HUMANO. KIT COM MÍNIMO DE 25 TESTES.</b>	12	Kit	MBiolog	246,40	2.956,80
84	<b>PSA TESTE RÁPIDO EM CASSETE. KIT COM MÍNIMO DE 20 TESTES. TESTE SEMI-QUANTITATIVO PARA DETECTAR NÍVEIS DE PSA A UMA SENSIBILIDADE (CUT-OFF) MAIOR OU IGUAL A 2,5 NG/ML E/OU A UMA SENSIBILIDADE (CUT-OFF) MAIOR OU IGUAL A 4,0 NG/ML.</b>	36	Kit	MBiolog	250,40	9.014,40
85	<b>HCV TESTE RÁPIDO EM CASSETE. KIT COM NO MÍNIMO 20 TESTES. KIT COMPOSTO POR: DISPOSITIVO DE REAÇÃO: DISPOSITIVOS DE</b>	12	Kit	MBiolog	288,80	3.465,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇA GRANDE**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo 3195/2018

Folha \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

	REAÇÃO COMPOSTO POR UMA BASE PLÁSTICA ONDE É ACONDICIONADO O FILTRO DE AMOSTRA (PAPEL ABSORVENTE DE CELULOSE), UMA BASE DO CONJUGADO (FIBRA DE VIDRO), CONTÊM PROTEÍNA RECOMBINANTE QUIMÉRICA DO VÍRUS DA HEPATITE C (CORE, NS3, NS4, NS5) CONJUGADO A OURO COLOIDAL, NA LINHA TESTE A MESMA PROTEÍNA QUIMÉRICA SEM CONJUGAÇÃO A OUTRO COLOIDAL ACRESCIDO DE SOLUÇÃO DE PROTEÍNA RECOMBINANTE DO HCV (NS3) E NA LINHA CONTROLE ANTICORPO POLICLONAL ANTI-IGG. TODO MATERIAL MONTADO EM BASE PLÁSTICA E ACONDICIONADO EM UM CASSETE PLÁSTICO EMBALADO EM SACHÊ DE ALUMÍNIO COM SÍLICA. <i>SOLUÇÃO DILUENTE:</i> SOLUÇÃO TAMPÃO DE TRIS-HCL CONTENDO DETERGENTE, PROTEÍNAS NEUTRAS E AZIDA SÓDICA COMO CONSERVANTE.					
86	<b>ÓLEO MINERAL</b> FRASCO DE 1000 ML. ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA ÓTICA, COM DENSIDADE 1,02G/CM3, INSOLÚVEL EM ÁGUA.	12	Unid	Renylab	46,32	555,84
87	<b>LANCETAS DESCARTÁVEIS</b> ESTERILIZADAS PARA PUNÇÃO, DE UTILIZAÇÃO ÚNICA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR COM DISPOSITIVO QUE GARANTE A SEGURANÇA APÓS O USO, EVITANDO A REUTILIZAÇÃO. RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA QUE EVITA ACIDENTE EM CONFORMIDADE COM A NR 32/ANVISA.LANCETA COM CORTE ESPECIAL DE LÂMINA (TRIFACETADA) E RECOBERTA COM SILICONE, ESPESSURA ENTRE 21G A 28G/ 0,36MM A 1,55MM.	2.400	Cx	Cral	18,08	43.392,00
<b>Total do Lote III</b>						<b>364.999,92</b>



O valor global da presente ata de registro é de **R\$ 2.029.989,76 (Dois milhões vinte e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA-VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA**

3.1 Os locais para a entrega, serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde na ordem de serviço.

3.2 Os objetos da presente Ata será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, os objetos serão recebidos em caráter definitivo;

b) serão rejeitados no recebimento, os objetos solicitados com especificações diferentes das exigidas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

3.3 Caso o (s) objeto (s) sejam considerado (s) **INSATISFATÓRIO (S)**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser reexecutados, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o Fornecedor Registrado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o desconto inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, O Fornecedor Registrado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o desconto inicialmente contratado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E ALTERAÇÕES**

4.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e durante a sua vigência, serão fixos e irrevogáveis.

4.2 O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

4.3 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos, etc.

4.4 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos registrados em ata, inclusive o acréscimo no previsto no § do artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da





Nota fiscal.

5.2 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.3 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

5.3.1 Juntamente com a Nota Fiscal, o Fornecedor Registrado deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, CNDT e Certidão Conjunta de Débitos relativos à Dívida Ativa da União.

5.4 O CNPJ do Fornecedor Registrado constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.5 O Fornecedor Registrado deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Fazenda.

5.6 O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **6.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

6.1.1 Receber os serviços conforme especificado no Edital do Pregão Presencial nº **050/2018**.

6.1.2 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

6.1.3 Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

6.1.4 Prestar ao Fornecedor Registrado toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata de Registro;

6.1.5 Efetuar o pagamento ao Fornecedor Registrado no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

6.1.6 Notificar, por escrito, o Fornecedor Registrado da aplicação de qualquer sanção.

6.1.7 Garantir ao Fornecedor Registrado o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

6.1.8 Informar ao Fornecedor Registrado eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

##### **6.2 DO FORNECEDOR REGISTRADO**

6.2.1 Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações contidas neste Edital e anexos;

6.2.2 Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

6.2.3 Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer bem que apresente defeito ou por manuseio inadequado no transporte.

6.2.4 Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os serviços não atenderem as condições do edital.

6.2.5 Cumprir rigorosamente o prazo de entrega.



6.2.6 Retirar o pedido de serviços e assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos estipulados no edital.

6.2.7 Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços vendidos.

6.2.8 Comunicar à Secretaria solicitante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação de serviços objetivados na presente licitação;

6.2.9 Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Iguaba Grande - RJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do servidor **BIANCA CALDEIRA DA COSTA COUTO**, matrícula **19537-5**, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

8.1 A Ata de Registro poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula nona;
- b) Manifesta impossibilidade por parte do Fornecedor Registrado de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata de Registro;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência do Fornecedor Registrado;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### **CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a assinatura da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Ata de Registro e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado sistema de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro e/ou contrato e das demais cominações legais

9.2 A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666/93.

9.3 Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

9.4 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

9.5 Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, ao Fornecedor Registrado está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:



- a) advertência;
- b) multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total contratado, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.6 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**Parágrafo Primeiro** - As imposições das penalidades são de competência do Secretário Municipal de Saúde.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral da contratação.

**Parágrafo Terceiro** - As multas serão recolhidas ao Tesouro Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da intimação ou publicação do ato que as impuser, do qual o FORNECEDOR

REGISTRADO terá conhecimento.

**Parágrafo Quarto** - Se no prazo previsto no parágrafo anterior não for comprovado o recolhimento da multa, será promovido o seu desconto do pagamento, mediante decisão da autoridade órgão gerenciador. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR REGISTRADO antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Quinto** - A multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exime o FORNECEDOR REGISTRADO da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Sexto** - A declaração da suspensão ou de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública somente será aplicado após a ciência do FORNECEDOR REGISTRADO e depois de desprovido o recurso cabível ou precluso o prazo para oferecê-lo. O prazo da suspensão será fixado segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As partes órgão gerenciador ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste, perante o Foro da Comarca de Iguaba Grande - RJ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação do FORNECEDOR REGISTRADO de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

11.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo 3195/2018

Folha \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

11.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração do contrato.

11.4 Todos os prazos constantes serão contados em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

11.5 A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente da Secretaria solicitante.

11.6 O fornecedor deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se as penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

11.7 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 .

11.8 Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, para todos os fins e efeitos de direito

Iguaba Grande - RJ, 11 de janeiro de 2019.

**Leônidas Heringer Fernandes**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ordenador de Despesa  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**FARMATEST MATERIAIS MÉDICO E LABORATÓRIAS LTDA - EPP**  
EMPRESA  
CNPJ 11.922.629/0001-05  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

**José Ricardo Martins Garcia**

**Identidade: 071888218 – CPF: 858.654.607-06**

TESTEMUNHAS:

NOME : \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

IDENTIDADE: \_\_\_\_\_

IDENTIDADE: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_